

3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018

REGIMENTO GERAL – PARANÁ

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação – Conae/Etapas Intermunicipal e Estadual – Paraná precedem a Etapa Nacional e se constituem em espaços democráticos, aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento e preservação da qualidade da Educação Nacional.

§ 1º – A **Etapa Intermunicipal da 3ª Conae** será realizada no mês de maio, no município sede de cada Núcleo Regional de Educação – NRE do Paraná, totalizando 32 conferências intermunicipais.

§ 2º – A **Etapa Estadual da 3ª Conae** será realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2018**, no município de Curitiba.

§ 3º – As Etapas Intermunicipal e Estadual constituem-se como momentos preparatórios previstos na 3ª Conae, convocada pelo Presidente da República por meio do Decreto de 26 de abril de 2017 e tem como temática “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

Art. 2º São objetivos da **Etapa Intermunicipal da 3ª Conae**:

§ 1º – conhecer o Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;

§ 2º – apresentar emendas ao Documento Referência;

§ 3º – encaminhar as emendas ao Documento Referência para o Comitê Estadual de Organização da 3ª Conae.

Art. 3º São objetivos da **Etapa Estadual da 3ª Conae**:

§ 1º – entender a proposta de organização do Sistema Nacional de Educação – SNE;

§ 2º – analisar as emendas da Etapa Intermunicipal à luz do Documento Referência do Fórum Nacional de Educação – FNE;

§ 3º – elaborar síntese das emendas da Etapa Estadual para encaminhamento à Etapa Nacional.

Art. 4º A temática central da 3ª Conae, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I – **O PNE na articulação do SNE**: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II – **Planos decenais e SNE**: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III – **Planos decenais, SNE e gestão democrática**: participação popular e controle social;

IV – **Planos decenais, SNE e democratização da Educação**: acesso, permanência e gestão;

V – **Planos decenais, SNE, Educação e diversidade**: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI – **Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação**: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII – **Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação**: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII – **Planos decenais, SNE e financiamento da educação**: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae no Paraná, são de responsabilidade do Comitê Estadual de Organização, representativo de instituições participantes, doravante “Comitê Estadual”,

em parceria com o Ministério da Educação – MEC e Fórum Nacional de Educação – FNE.

Parágrafo Único. Para a realização da Etapa Intermunicipal deverá ser composto o Comitê Intermunicipal.

Art. 6º Compõem o Comitê Estadual as seguintes instituições:

I – Secretaria de Estado da Educação (Seed);

II – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

III – Conselho Estadual de Educação (CEE-PR);

IV – Sindicato das Escolas Particulares do Paraná (Sinepe-PR);

V – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime-PR);

VI – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR);

VII – Grupo Dignidade;

VIII – Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual (IBDSEX).

§ 1º – Cada instituição indicará pelo menos um titular e um suplente para compor o Comitê Estadual.

§ 2º – As instituições não citadas nos incisos deste artigo poderão participar desde que solicitem ou que sejam convidadas pelos representantes das instituições relacionadas nos incisos I a VIII.

§ 3º – Os Comitês Intermunicipais deverão seguir a mesma composição do Comitê Estadual, adequando-se às instituições locais.

Art. 7º O Comitê Estadual, na organização da Etapa Estadual da 3ª Conae, terá as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Etapa Estadual da Conferência;

II – orientar a constituição dos Comitês Intermunicipais, bem como a realização da Etapa Intermunicipal;

III – elaborar os regimentos e as orientações para a realização das Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos e setores da Educação para a Etapa Estadual da 3ª Conae;

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Estadual da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União; e

VII – elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar amplo público-alvo.

Art. 8º Para a execução das ações referentes à realização da Etapa Estadual da 3ª Conae, o Comitê Estadual organizará duas comissões: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) e a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM).

§ 1º – Compete à **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS)**:

I – elaborar o Regimento Interno da Etapa Estadual da 3ª Conae no Paraná, à luz do Regimento da Etapa Nacional;

II – receber as emendas ao Documento Referência encaminhadas pela Etapa Intermunicipal;

III – sintetizar as emendas vindas da Etapa Intermunicipal para compor o Caderno de Emendas da Etapa Estadual;

IV – sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

V – emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária Final;

VI – sistematizar o documento com as emendas do Estado do Paraná a ser encaminhado à Etapa Nacional.

§ 2º – Compete à **Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM)**:

I – elaborar a proposta de organização da Etapa Estadual da 3ª Conae no Paraná;

II – acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

III – acompanhar a instalação e a realização das Conferências da Etapa Intermunicipal 3ª Conae;

IV – elaborar a programação da Etapa Estadual da 3ª Conae;

V – elaborar materiais de orientação e divulgação, e campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los públicos;

VI – planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Estadual da 3ª Conae;

VII – articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Etapa Estadual da 3ª Conae.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A Etapa Estadual da 3ª Conae será precedida por 32 (trinta e duas) Conferências da Etapa Intermunicipal.

Parágrafo Único – A Etapa Estadual da 3ª Conae, disponibilizará 500 vagas conforme disposto no Anexo III.

Art. 10 Poderão ser organizadas Conferências Livres pelas instituições interessadas, independente dos Comitês Intermunicipais ou do Comitê Estadual, com a participação da sociedade, de forma presencial ou virtual e não terão caráter deliberativo.

Parágrafo Único – As Conferências Livres não credenciam delegados/as para as demais etapas da 3ª Conae.

Art. 11 Poderão participar das Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais e setores que atuam na área da educação, conforme Anexo II.

§ 1º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual serão organizadas e coordenadas conforme disposto no Art. 5º deste Regimento.

§ 2º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual terão como objeto de suas discussões o Documento Referência e o Caderno de Emendas da 3ª Conae, respectivamente.

§ 3º – As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual se organizarão tendo como referência o presente Regimento e demais documentos produzidos pelo Comitê Estadual.

§ 4º – As Conferências da Etapa Intermunicipal elegerão os delegados/as (titular e suplente) para participar da Etapa Estadual, conforme disposto no Anexo III.

Art. 12 As pessoas com deficiência/s deverá/ão informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

Art. 13 A programação da Etapa Estadual da 3ª Conae constitui o Anexo I deste Regimento.

TÍTULO III

DAS ETAPAS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 14 Participarão das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae, no Paraná, além do Poder Público, representantes de segmentos (colegiado estadual) e de setores da sociedade (movimentos de afirmação da diversidade) conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento que representam a Educação Básica, o Ensino Superior e a Educação Profissional.

§ 1º – O número e a distribuição dos delegados/as aprovados/as pelo Comitê Estadual garantem a participação de representantes eleitos/as nas Conferências da Etapa Intermunicipal e constam no Anexo III deste Regimento.

§ 2º – Os participantes estão distribuídos em:

I – Delegados/as natos/as da Etapa Nacional;

II – Delegados/as natos/as da Etapa Estadual;

III – Delegados/as natos/as e eleitos/as na Etapa Intermunicipal;

IV – Convidados/as.

Art. 15 Para participar da Etapa Estadual da 3ª Conae como delegados/as, estes deverão ser eleitos/as nas Conferências da Etapa Intermunicipal, ou ser natos/as nas Etapas Estadual ou Nacional.

Art. 16 Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos/as convidados/as, que não terão direito a voto.

Art. 17 Os delegados/as eleitos/as (titular e suplente) em cada Conferência da Etapa Intermunicipal seguirão a seguinte proporcionalidade:

I – 50% de representantes da Educação Básica;

II – 30% de representantes da Educação Superior;

III – 20% de representantes da Educação Profissional.

Art. 18 A relação dos delegados/as eleitos/as (titular e suplente) na Etapa Intermunicipal da 3ª Conae (Anexo VI) deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual até o dia **08 de junho de 2018**, no e-mail <conae2018@seed.pr.gov.br>, em documento específico a ser encaminhado pelo Comitê Estadual.

§ 1º – A relação dos suplentes que substituirão os delegados/as titulares na Conferência Estadual deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual em até 30 dias antes do início da Etapa Estadual, conforme Anexo VII.

§ 2º – A relação de delegados/as deve contemplar 20% de delegados/as suplentes, conforme Anexo III.

Art. 19 A relação dos delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 60 dias à Etapa Nacional.

§ 1º – A relação de delegados/as deve contemplar 20% de delegados/as suplentes;

§ 2º – A relação dos **suplentes** que substituirão os delegados/as titulares na Etapa Nacional deverá ser encaminhada ao Comitê Nacional em até 30 dias antes do início da Conferência Nacional.

§ 3º – São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Nacional somente os natos/as Nacional, sendo que os demais deverão ser eleitos na Etapa Estadual.

Art. 20 Serão considerados/as **convidados/as**: pesquisadores/as e estudiosos/as na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das mesas de debates dos oito Eixos Temáticos estabelecidos no Documento Referência da 3ª Conae.

§ 1º – Fica limitada à participação de um/a convidado/a por Eixo.

§ 2º – Os/as convidados/as poderão fazer uma explanação, de no máximo 20 minutos, sobre a temática do Eixo para contextualizar e dar início aos trabalhos de discussão, podendo se fazer presente até o término da Conferência.

§ 3º – Na impossibilidade da participação de convidados/as, o Comitê Intermunicipal deverá organizar-se de modo a fazer uma explanação da temática de cada Eixo na abertura dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 21 O Documento Referência, elaborado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências da Etapa Intermunicipal.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação da temática central da 3ª Conae, assim como dos oito Eixos Temáticos com os respectivos parágrafos enumerados, a serem analisados nas Plenárias de Eixo.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 22 As Conferências das Etapas Intermunicipal e Estadual serão organizadas em:

I – credenciamento;

II – solenidade de abertura;

III – leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – palestra visando o tema central (opcional);

V – plenárias de eixo (8 plenárias);

VI – plenárias de segmentos (Colegiado Estadual) e setores (Movimentos de Afirmação da Diversidade);

VII – apresentações de moções;

VIII – plenária final.

Art. 23 Os participantes deverão acessar o Documento Referência na Etapa Intermunicipal e o Caderno de Emendas na Etapa Estadual, que serão disponibilizados no site da Seed em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1609>> , para tomar conhecimento, estudar o eixo no qual for participar na Conferência, e providenciar cópia impressa ou digital para acompanhamento das discussões durante cada uma das respectivas etapas.

Art. 24 Ao Documento Referência na Etapa Intermunicipal e ao Caderno de Emendas na Etapa Estadual, poderão ser incorporadas contribuições conforme os quatro tipos de emendas:

I – Aditivas (quando **acrescenta** um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto);

II – Supressivas (quando **retira** um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo);

III – Substitutivas (quando suprime um termo ou parte do parágrafo e **substitui** por novo termo ou parte do parágrafo) ou, quando possuir mais de um tipo de emenda, nesse caso, passa a ser considerada como Substitutiva do parágrafo.

IV – Novas (**inclusão** de novo/s parágrafo/s) – quando a emenda compõe um Parágrafo Novo ao Documento Referência, desde que em consonância com a temática do Eixo e, informando após qual parágrafo deve ser inserido.

§ 1º – É considerado parágrafo, cada parte do Documento Referência previamente enumerado de 1 a 320, conforme disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, em: <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/conae_folder_doc_ref.pdf>

§ 2º - Os parágrafos passíveis de emendas iniciar-se-ão no 50, correspondendo aos Eixos Temáticos.

Art. 25 As discussões a serem realizadas durante as Etapas da 3ª Conae deverão se limitar ao conteúdo do Documento Referência (Intermunicipal) e Caderno de Emendas (Estadual).

Art. 26 As emendas propostas ao Documento Referência, nas Plenárias de Eixo, aprovadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal, deverão ser encaminhadas pelo Comitê Intermunicipal em documento específico ao Comitê Estadual.

CAPÍTULO IV

CADERNO DE EMENDAS

Art. 27 O Comitê Estadual consolidará as emendas ao Documento Referência, aprovadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal constituindo o Caderno de Emendas.

§ 1º – Para elaboração do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, o Comitê Estadual considerará as emendas ao Documento Referência votadas e aprovadas na Etapa Intermunicipal, conforme Art. 30 desse Regimento, registrando-as em documento próprio.

§ 2º – As emendas ao Documento Referência serão apresentadas somente nas Conferências da Etapa Intermunicipal.

Art. 28 O Caderno de Emendas da Etapa Estadual terá dois volumes:

§ 1º – **Volume I**

- a. Tomo 1, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Intermunicipal, cuja aprovação o FNE recomenda.
- b. Tomo 2, onde constam as emendas aprovadas em seis ou mais Conferências da Etapa Intermunicipal cuja aprovação o FNE não recomenda;

§ 2º – **Volume II**, onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em cinco Conferências da Etapa Intermunicipal.

Art. 29 As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Caderno de Emendas da Etapa Estadual, serão publicadas nos Anais da 3ª Conae – Etapa Estadual do Paraná.

CAPÍTULO V

DAS PLENÁRIAS DE EIXO DAS ETAPAS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

Plenária de Eixo na Etapa Intermunicipal

Art. 30 A Etapa Intermunicipal da 3ª Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A Mesa Coordenadora iniciará os trabalhos com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

- a. Um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura do Eixo correspondente;
- b. Um/a Secretário/a – redação da ata;
- c. Um/a Relator/a – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido/a na Plenária de Eixo;
- d. Dois Redatores/as – recepção e registro das emendas;
- e. Um/a Convidado/a (opcional) – exposição oral sobre a temática do Eixo.

II – O número de participantes credenciados/as para as discussões da temática do Eixo deverá ser anunciado no início dos trabalhos;

III – Na Etapa Intermunicipal poderá ou não haver exposição sobre a temática, por um/uma convidado/a, no início da Plenária de Eixo;

IV – Não havendo o/a convidado/a, um/a representante do Comitê Intermunicipal ficará responsável pela exposição da temática do Eixo, com o tempo máximo de 20 minutos.

V – A Coordenação da Mesa dará início à leitura, na íntegra, dos parágrafos do Eixo Temático para manifestação de “destaque” pelos participantes.

VI – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação na forma de emenda;

VII – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de 3 (três) minutos cada. Finalizadas as manifestações, segue para votação.

VIII – As emendas a serem encaminhadas à Plenária Final com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Caderno de Emendas para a Etapa Estadual.

IX – As emendas que obtiverem mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final.

X – As emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

XI – As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, na Plenária Final, vedada qualquer alteração de mérito.

SEÇÃO II

Da Plenária de Eixo na Etapa Estadual

Art. 31 A Etapa Estadual da 3ª Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A composição da Mesa de cada Plenária de Eixo deve conter os seguintes integrantes com as respectivas atribuições:

- a. Um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura do Eixo correspondente;
- b. Um/a Secretário/a – redação da ata;
- c. Um/a Relator/a – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;
- d. Dois Redatores/as – recepção e registro das emendas;
- e. Um/a Convidado/a (se houver) – exposição oral sobre a temática do Eixo.

II – Serão organizados 8 (oito) Plenárias de Eixo, conforme temáticas apresentadas no Art. 4º deste Regimento, com as emendas da Etapa Intermunicipal apresentadas no Caderno de Emendas;

III – A Coordenação da Mesa de trabalho iniciará as atividades com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo;

IV – O número de delegados/as credenciados/as para as discussões do Eixo Temático deverá ser anunciado no início dos trabalhos;

V – Na Etapa Estadual poderá ou não haver exposição sobre a temática, por um/uma convidado/a, no início das Plenárias de Eixo;

VI – Não havendo o/a convidado/a, um/a representante do Comitê Estadual ficará responsável pela exposição da temática do Eixo, para início dos trabalhos, com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

VII – A Coordenação da Mesa de trabalho dos Eixos Temáticos **receberá**, por escrito, as **solicitações de admissibilidade** do **Volume II**, para leitura e destaque das emendas antes da leitura do Volume I, Tomos 1 e 2.

VIII – Após, inicia-se a leitura dos Volumes I e II dos Cadernos de Emendas, Tomos 1 e 2 do Eixo para os **destaques orais** dos respectivos Tomos e das emendas admitidas do Volume II;

IX – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação sobre a emenda;

X – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de 3 (três) minutos cada.

XI – Finalizadas as manifestações, segue para votação.

Art. 32 As **deliberações das Plenárias de Eixo** obedecerão aos seguintes critérios:

I – As emendas constantes no Volume I – Tomo 1 que não forem oralmente destacadas, serão consideradas aprovadas;

II – As emendas constantes do Volume I – Tomo 2, que não forem oralmente destacadas na leitura serão consideradas rejeitadas;

III – As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a Plenária de Eixo, quando forem entregues por escrito à coordenação da respectiva plenária até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão de leitura dos Tomos 1 e 2;

IV – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de 3 minutos cada, antes da votação, conforme Regimento Interno;

V – As emendas com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Documento Base para a Etapa Nacional;

VI – As emendas que obtiverem mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final;

VII – As emendas que obtiverem até 30% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão consideradas rejeitadas;

VIII – Na Plenária Final, as emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO VI

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS (COLEGIADO ESTADUAL) E SETORES (MOVIMENTOS DE AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE)

Art. 33 As Plenárias de Segmentos e Setores deverão ocorrer ao longo das Plenárias de Eixo, tanto na Etapa Intermunicipal quanto na Estadual, pois têm como objetivo a escolha dos representantes elegíveis para a eleição de delegados/as na Plenária Final, que irão participar das etapas subsequentes, respectivamente.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos segmentos e setores a definição do horário, local e critérios de eleição dos delegados nesta Plenária, desde que não interfiram nos trabalhos das demais Plenárias.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

Da Plenária Final – Etapa Intermunicipal

Art. 35 A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência da Etapa Intermunicipal e a ela compete aprovar as emendas ao Documento Referência, a serem encaminhadas ao Comitê Estadual.

Parágrafo Único. É na Plenária Final que serão eleitos/as os/as delegados/as que participarão da Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Da Plenária Final – Etapa Estadual

Art. 36 A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Etapa Estadual da 3ª Conae e a ela compete aprovar o Documento Base com as decisões da Conferência realizada no Paraná e as moções, conforme Art. 39.

Art. 37 Constarão do Documento Base da Etapa Estadual da 3ª Conae as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.

§ 1º – As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

§ 2º – As emendas não aprovadas constarão dos anais da Conferência.

Art. 38 Para a exposição oral na Plenária Final, o/a delegado/a deverá inscrever-se até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, com devida identificação pessoal e da temática que irá abordar, respeitando o número máximo de 5(cinco) intervenções por eixo.

§ 1º – O tempo máximo de exposição será de 3 (três) minutos;

§ 2º – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, para a Coordenação da Mesa de trabalho para posterior registro;

Art. 39 As questões de ordem serão resolvidas pela Coordenação da Mesa dos trabalhos, nos termos deste Regimento, ou encaminhadas para manifestação dos Comitês Intermunicipal (Etapa Intermunicipal) e Estadual (Etapa Estadual), sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 40 Os/as participantes na Etapa Intermunicipal e os/as delegados/as na Etapa Estadual, presentes na Conferência, poderão apresentar moções:

I – de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da 3ª Conae;

II – referendadas por mais de 30% dos delegados/as credenciados/as;

III – apresentadas por pelo menos 6 (seis) entidades de representação nacional participantes da Conferência.

§ 1º – As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS até 2 (duas) horas na Etapa Intermunicipal e 24 (vinte e quatro) horas na Etapa Estadual, antes do início da Plenária Final, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento;

§ 2º – As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Comitê Intermunicipal deverá convidar as representações de todos os municípios de sua abrangência, via ofício, conforme Art. 6º desse Regimento e Anexo II a participar da 3ª Conae/Etapa Intermunicipal.

Parágrafo Único: As entidades deverão manifestar, oficialmente, a sua participação ou não, na 3ª Conae/Etapa Intermunicipal.

Art. 42 As formas e prazos de inscrição para participação na 3ª Conae/Etapa Estadual serão determinadas em comunicado do Comitê Estadual no máximo 30 dias antes do início da Conferência.

Art. 43 As formas e prazos de inscrição para a 3ª Conae/Etapa Intermunicipal serão coordenados pelo Comitê Intermunicipal de organização.

Art. 44 O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da Etapa Estadual da 3ª Conae.

Parágrafo Único – A Etapa Intermunicipal deverá contar com os recursos financeiros dos envolvidos na realização desta etapa, não havendo recurso financeiro da União.

Art. 45 O Comitê Estadual não emitirá certificação aos participantes das Etapas Intermunicipal e Estadual da 3ª Conae.

Art. 46 Os casos omissos ocorridos na Etapa Estadual serão deliberados pelo Comitê Estadual da 3ª Conae no Paraná.

Parágrafo Único – O Comitê Intermunicipal deliberará sobre os casos omissos da Conferência da Etapa Intermunicipal. Havendo necessidade, poderá solicitar orientação do Comitê Estadual.

Art. 47 Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê Estadual da 3ª Conae no Paraná e de sua publicação.

O COMITÊ ESTADUAL



LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Programação

Anexo II – Representações Estaduais de Educação

Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual

Anexo IV – Lista de inscrição

Anexo V – Lista de presença

Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes

Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados

Anexo VIII – Formulário subsídio para o Caderno de Emendas